



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano V - Nº 480 18 de outubro de 2017 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: ARMANDO LUCCA - EPP.
PROC. ADM. Nº: 082/2017 – Pregão Nº. 054/2017 – **CONTRATO Nº.** 230/2017.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: 05 Dias
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2018.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 915, 2490, 2655, 940.
FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 05.002.04.122.0002.2019, 08.002.15.452.0001.2060, 08.004.15.451.0001.2066.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000, 507.
GESTOR DO CONTRATO: Alexandre Lourenço Ferreira (Obras), Marcos Antônio Mártire (Administração).
FISCAL DO CONTRATO: Valter Hugo Morelli (Obras), Paulo Ribeiro (Administração).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de outubro de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: COMERCIAL ONIX EIRELI - EPP.
PROC. ADM. Nº: 082/2017 – Pregão Nº. 054/2017 – **CONTRATO Nº.** 231/2017.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de materiais elétricos e equipamentos para atender as necessidades das Secretarias do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 367.850,00 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: 05 Dias
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2018.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 915, 2490, 2655, 940.
FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 05.002.04.122.0002.2019, 08.002.15.452.0001.2060, 08.004.15.451.0001.2066.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000, 507.
GESTOR DO CONTRATO: Alexandre Lourenço Ferreira (Obras), Marcos Antônio Mártire (Administração).
FISCAL DO CONTRATO: Valter Hugo Morelli (Obras), Paulo Ribeiro (Administração).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de outubro de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: DISMAFE FERRAMENTAS LTDA EPP.
PROC. ADM. Nº: 082/2017 – Pregão Nº. 054/2017 – **CONTRATO Nº.** 232/2017.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de equipamentos para atender as necessidades das Secretarias do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 4.612,00 (quatro mil seiscentos e doze reais).
PRAZO DE ENTREGA: 05 Dias
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2018.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 915, 2490, 2655, 940.
FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 05.002.04.122.0002.2019, 08.002.15.452.0001.2060, 08.004.15.451.0001.2066.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000, 507.
GESTOR DO CONTRATO: Alexandre Lourenço Ferreira (Obras), Marcos Antônio Mártire (Administração).
FISCAL DO CONTRATO: Valter Hugo Morelli (Obras), Paulo Ribeiro (Administração).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de outubro de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: EDNO MARQUEZETTI - ME
PROC. ADM. Nº: 082/2017 – Pregão Nº. 054/2017 – **CONTRATO Nº.** 233/2017.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de equipamentos para atender as necessidades das Secretarias do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: 05 Dias
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2018.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 915, 2490, 2655, 940.
FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 05.002.04.122.0002.2019, 08.002.15.452.0001.2060, 08.004.15.451.0001.2066.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000, 507.
GESTOR DO CONTRATO: Alexandre Lourenço Ferreira (Obras), Marcos Antônio Mártire (Administração).
FISCAL DO CONTRATO: Valter Hugo Morelli (Obras), Paulo Ribeiro (Administração).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de outubro de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: J.C. DOS SANTOS ILUMINAÇÃO – EPP.
PROC. ADM. Nº. 082/2017 – **Pregão Nº.** 054/2017 – **CONTRATO Nº.** 235/2017.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de materiais elétricos e equipamentos para atender as necessidades das Secretarias do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 173.450,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: 05 Dias
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2018.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 915, 2490, 2655, 940.
FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS: 05.002.04.122.0002.2019, 08.002.15.452.0001.2060, 08.004.15.451.0001.2066.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000, 507.
GESTOR DO CONTRATO: Alexandre Lourenço Ferreira (Obras), Marcos Antônio Mártire (Administração).
FISCAL DO CONTRATO: Valter Hugo Morelli (Obras), Paulo Ribeiro (Administração).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de outubro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – ME
PROC. ADM. Nº. 082/2017 – **Pregão Nº.** 054/2017 – **CONTRATO Nº.** 236/2017.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de equipamentos e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 3.732,00 (três mil setecentos e trinta e dois reais).
PRAZO DE ENTREGA: 05 Dias
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2018.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 915, 2490, 2655, 940.
FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS: 05.002.04.122.0002.2019, 08.002.15.452.0001.2060, 08.004.15.451.0001.2066.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000, 507.
GESTOR DO CONTRATO: Alexandre Lourenço Ferreira (Obras), Marcos Antônio Mártire (Administração).
FISCAL DO CONTRATO: Valter Hugo Morelli (Obras), Paulo Ribeiro (Administração).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de outubro de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: LEGACY PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI - EPP.
PROC. ADM. Nº. 095/2017 – **Pregão Nº.** 056/2017 – **CONTRATO Nº.** 227/2017.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de tampões circulares para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação.
VALOR TOTAL: R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de outubro de 2018.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 2600
FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS: 08.003.15.452.0001.2064.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LILIAN – EIRELI EPP.
PROC. ADM. Nº. 112/2017 – **Pregão Nº.** 074/2017 – **CONTRATO Nº.** 228/2017.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de camisetas para os eventos municipais de Ibiporã.
VALOR TOTAL: R\$ 20.705,00 (vinte mil setecentos e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de outubro de 2018.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 2140, 4710, 1535, 2215.
FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS: 07.001.13.392.0011.2045, 12.002.27.812.0007.2114, 06.001.12.361.0004.2032, 07.001.13.392.0011.2046,
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000, 104.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME.
PROC. ADM. Nº. 112/2017 – **Pregão Nº.** 074/2017 – **CONTRATO Nº.** 229/2017.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de camisetas para os eventos municipais de Ibiporã.
VALOR TOTAL: R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de outubro de 2018.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 2140, 4710, 1535, 2215.
FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS: 07.001.13.392.0011.2045, 12.002.27.812.0007.2114, 06.001.12.361.0004.2032, 07.001.13.392.0011.2046,
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000, 104.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: GUSTAVO AZEVEDO PINTO – ME
PROC. ADM. Nº. 082/2017 – **Pregão Nº.** 054/2017 – **CONTRATO Nº.** 234/2017.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de equipamentos e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 38.359,80 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 05 Dias
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2018.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 915, 2490, 2655, 940.
FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS: 05.002.04.122.0002.2019, 08.002.15.452.0001.2060, 08.004.15.451.0001.2066.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000, 507.
GESTOR DO CONTRATO: Alexandre Lourenço Ferreira (Obras), Marcos Antônio Mártire (Administração).
FISCAL DO CONTRATO: Valter Hugo Morelli (Obras), Paulo Ribeiro (Administração).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de outubro de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

Educação

RESOLUÇÃO 005/2017

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 007/2010, considerando o parecer técnico nº 028/2017 e o parecer nº 009/2017 do Conselho Municipal de Educação, **RESOLVE**

Art. 1º AUTORIZAR, por 5 (cinco) anos a Educação Especial na Escola Municipal Profª. Alice Roma Botti Schmitt, localizada na Rua Bandeirantes, nº 15, Jardim Sant Anna, Ibiporã, Paraná.
Art. 2º A Escola Municipal Profª Alice Roma Botti Schmitt tem como mantenedora a Prefeitura do Município de Ibiporã.
Art. 3º A renovação da autorização de funcionamento deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo de autorização estipulado por esta Resolução.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de outubro de 2017

Maria Margareth Rodrigues Coloniezi
Secretária Municipal de Educação
Decreto 021/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a Lei Municipal nº 2.100/2007, a qual regulamentou a implantação dos Conselhos Escolares nas instituições municipais de Ibiporã,
Considerando a necessidade de alteração de membro do Conselho Escolar do Centro de Atendimento Especializado na Área da Surdez do Município de Ibiporã - CAESMI, por mudança de cidade, **O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIPORÃ** resolve:

HOMOLOGAR

O Conselho Escolar do Centro de Atendimento Especializado na Área da Surdez do Município de Ibiporã - CAESMI, sendo o mesmo constituído segundo as disposições deste Conselho e do Sistema Municipal de Educação, o qual, por meio do Parecer nº 042/2016 aprovou a atual composição do Conselho Escolar da aludida instituição.
O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DA SURDEZ DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - CAESMI está situado à Rua Duque de Caxias, 377, Conjunto José Pires de Godoy, no Município de Ibiporã, Estado do Paraná.
O Conselho Escolar do Centro de Atendimento Especializado na Área da Surdez do Município de Ibiporã - CAESMI terá por presidente a Senhora Rozana Atiguro e por membros:

REPRESENTATIVIDADE	TITULARES	SUPLENTES
Representante de Instrutores de Libras	Lucas Keller Botti	-
Representantes de Professores	Eliane dos Santos Zefa	Ivete Pereira Semprebom
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Cleusa Aparecida Grana de Oliveira	-
Representante de Pais ou Responsáveis	Helena Isabel Luis Piriquito Atiguro	Angélica Nati de Souza
Representante de Pais ou Responsáveis	Maria Tercília dos Santos	Cleonice Guabiraba
Representante de Alunos maiores de dezesseis anos	Marcos Aparecido Surman	Maria Janaina da Silva Cavalcanti
Representante de Alunos maiores de dezesseis anos	Paola dos Santos Moia	Cristiane Carneiro Candido

presente homologação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ibiporã, 05 de outubro de 2017
Juliana Garcia Favoni
Presidente do Conselho Municipal de Educação

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação
sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo: Bruno Thiago Silva
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramador: Kauany Araujo Serdeira
Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIPORÃ resolve:
}HOMOLOGAR

O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Cristina Alves Pereira Wosny, sendo o mesmo constituído segundo as disposições deste Conselho e do Sistema Municipal de Educação, o qual, por meio do Parecer nº 030/2017 da Assessoria de Planejamento, Estrutura e Funcionamento, aprovou a atual composição do Conselho Escolar da aludida instituição.

O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA CRISTINA ALVES PEREIRA WOSNY, está situado à Rua Iracema Corbanez de Souza, 175, Conjunto Habitacional Pedro Morelli Filho, no Município de Ibiporã, estado do Paraná.

O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Cristina Alves Pereira Wosny terá por presidente a Senhora Eunice Maciel de Souza e por membros:

REPRESENTATIVIDADE	TITULARES	SUPLENTES
Representante da Coordenação Pedagógica	Rosana de Moraes Ferreira	-
Representante de Professores/Educadores	Aglismary Aparecida Moretto Morelli	Laís Fernanda Pereira Melo
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Katiuscia Martins de Faria	Helaine Cristina P. Caetano Nogueira
Representante de Pais ou Responsáveis	Karen Aparecida da Silva	Mainara Roberto Geraldo
Representante de Pais ou Responsáveis	Elisangela Santos de Oliveira	Claudence Cezario
Representante de Pais ou Responsáveis	Juliana Coelho da Silva	Priscila Minosso Silva de Souza
Representante de Pais ou Responsáveis	Franciele Cristina Diniz Leite	Cristina Zeferino Silvestre

presente homologação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ibiporã, 05 de outubro de 2017
Juliana Garcia Favoni
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Gestão de Pessoas

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 078/2017 ABERTURA

O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.307/2009, Lei Municipal nº 2.432/2010 e Lei Municipal nº 2.746/2014 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Teste Seletivo Simplificado**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Teste Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705 -190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fafipa.org.
- 1.2 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime celetista, para suprir necessidade de pessoal no, Município de Ibiporã - PR de acordo com a Tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Ibiporã - PR.
- 1.3 **A prova objetiva do Teste Seletivo Simplificado será realizada na cidade de Ibiporã – PR.**
- 1.4 À Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 504/2017, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, tais como publicação de editais, sendo parte legítima para responder os recursos administrativos previstos no item 17, subitem 17.1, deste Edital e fornecer documentos/informações na esfera administrativa ou judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Teste Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório para os empregos de **Educador Infantil** e **Professor** e **prova de títulos**, de caráter classificatório para todos os empregos, nos termos do item 14 deste Edital.
- 2.2 A convocação para as vagas informadas na tabela do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Município de Ibiporã - PR, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado.
- 2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
- 2.4 As atribuições, requisitos e a jornada de trabalho dos empregos da tabela do item 3 estão descritas no Anexo I deste Edital.
- 2.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
- 2.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso e www.ibipora.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS EMPREGOS

- 3.1 O emprego, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para candidatos afrodescendentes, o número de vagas para pessoa com deficiência, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1



DOS EMPREGOS						
Requisitos de escolaridade: Conforme o anexo I (requisitos, jornada de trabalho e atribuições dos empregos).						
Nível de Escolaridade	CODIGO	EMPREGO	Vagas para os empregos		Valor da taxa de inscrição	Salário
			Ampla Concorrência	PcD/Afro		
Nível Médio	107	Educador Infantil	04	-	R\$60.00	R\$2.120,78
Ensino Superior	106	Professor (atuar na disciplina de Educação Física)	04	-	R\$80.00	R\$1.417,80
	105	Professor (atuar na disciplina de Arte)	04	-	R\$80.00	R\$1.417,80
	104	Professor (atuar na disciplina de Língua Estrangeira – Inglês)	03	-	R\$80.00	R\$1.417,80
	103	Professor (atuar no ensino fundamental – anos iniciais – 1º ao 5º ano)	04	-	R\$80.00	R\$1.417,80

4. REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO NO EMPREGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados do Município de Ibiporã, Estado do Paraná:

- Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o emprego ao qual se candidatou;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação no emprego público;
- Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
- Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, e Lei Municipal nº 2.236/2008 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.3 No decorrer da validade do Teste Seletivo Simplificado, caso surja(m) vaga(s) nova(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª e a 35ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

5.1.3.1 Se o candidato com necessidades especiais tiver uma classificação melhor na lista geral, ele será nomeado por esta, permitindo-se o provimento do emprego, conforme subitem 5.1.3, por outra pessoa com deficiência.

5.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.

5.2 A pessoa com deficiência participará do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer;
- trabalho.

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.



5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

- 5.4.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 8 ou 9, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Teste Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 5.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital;
- 5.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
- 5.4.2.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso a partir da data provável de **28/11/2017**.
- 5.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, no período das **0h do dia 29/11/2017 às 23h59min do dia 30/11/2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Teste Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
- 5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, essa será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

6.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:

- 6.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 6.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº. 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.
- 6.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários;
- b) enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
- 6.1.3.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

6.2 Da Candidata Lactante:

- 6.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
- a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante;
- b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
- 6.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 6.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.
- 6.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 6.2.5 Não será permitida a entrada do lactante e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 6.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 6.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactante no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
- 6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4.2, 6.1.2, 6.1.3, alínea "b" e 6.2.1, alínea "b" deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), até o dia **24/11/2017**, em envelope fechado endereçado à empresa organizadora com as informações abaixo:



DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio à UNESPAR campus de Paranavaí/PR
Caixa Postal 449
Paranavaí-PR
CEP: 87.701-970
Teste Seletivo Simplificado do Município de Ibioporá - PR
(Laudo Médico/Condição Especial/Lactante)
Emprego: XXXXXXXXX
Número de Inscrição: XXXXXXXX

- 6.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 6.6 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 6.7 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias.
- 6.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 6.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, a partir da data provável de **28/11/2017**.
- 6.10 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, no período das **0h do dia 29/11/2017 às 23h59min do dia 30/11/2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

- 7.1 Conforme determinado pela Lei Municipal nº 2.236/2008, 05% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Teste Seletivo Simplificado serão reservadas aos afrodescendentes.
- 7.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
- 7.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
- 7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto nos § 3º e § 4º, inciso I do Artigo 11 da Lei Municipal No. 2.236/08.
- 7.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 7.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 7.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
- 7.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no teste seletivo simplificado.
- 7.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
- 7.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 7.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
- 7.3 O candidato afrodescendente participará do teste seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.
- 7.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pela Prefeitura do Município de Ibioporá - PR para a apresentação dos documentos citados no subitem 20.4 deste Edital deverá apresentar uma declaração escrita e assinada de próprio punho e reconhecida em cartório competente, identificando-se como de cor preta ou parda.
- 7.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 7.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Teste Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido após ser contratado.
- 7.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 7 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8. DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 8.1 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
- 8.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Teste Seletivo Simplificado será realizada somente via internet.
- 8.3 **Da Isenção – CadÚnico:**
Estarão isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Teste Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 8.3.1 O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
a) solicitar no período das **08h do dia 25/10/2017 às 23h59min do dia 05/11/2017**, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.
b) deverá indicar no Requerimento de Isenção o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- 8.4 As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Teste Seletivo Simplificado e demissão do emprego.
- 8.5 A empresa organizadora consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 8.6 **Da Isenção – Doador de Sangue, nos termos da Lei Municipal nº 2.688/2014.**
8.6.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição somente ao candidato que comprovar ser doador de sangue, nos termos da Lei Municipal nº 2.688/2014.
- 8.6.2 O candidato que desejar obter o benefício da isenção nesta modalidade deverá:
a) solicitar no período das **08h do dia 25/10/2017 às 23h59min do dia 05/11/2017**, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.
b) Apresentar comprovante original de doador regular de sangue, expedido por Bancos de Sangue ou Instituições de Saúde vinculada ao SUS (Sistema Único de Saúde) e de reconhecida idoneidade.
- 8.6.3 A doação de sangue deverá ser de acordo com o § 2º, Art.3º da Lei Municipal nº 2.688/2014 comprovar no mínimo 3 (três) doações de sangue no prazo de 15 (quinze) meses, retroativos à data do encerramento das inscrições do teste seletivo simplificado.
- 8.7 A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser entregue na forma e no prazo do item 8.8 deste Edital;
- 8.8 Para obtenção da Isenção da Taxa de Inscrição, os documentos referentes às disposições do subitem 8.6 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) no período **do dia 25/10/2017 ao dia 06/11/2017** em envelope fechado endereçado à empresa organizadora com as informações abaixo:
- 8.9 O envio desta solicitação não garante ao candidato a isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.10 A exatidão dos documentos entregues é de total responsabilidade do candidato. Após a entrega, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
- 8.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 8.3.1 e 8.6.2 deste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados e/ou apresentá-los de forma incompatível com a prevista neste Edital.
- 8.12 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 8.13 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **08/11/2017** no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso e será publicado no Jornal Oficial do Município de Ibioporá - PR.



- 8.14 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso no período das **0h do dia 09/11/2017 às 23h59min do dia 10/11/2017** através do link – Recurso contra o Indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
- 8.15 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso até às **23h59min do dia 23/11/2017**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 8.15.1 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do certame.
- 8.15.2 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Teste Seletivo Simplificado e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da organizadora a partir do dia **08/11/2017**.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 A inscrição no Teste Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 9.2 As inscrições para o Teste Seletivo Simplificado do Município de Ibiporã - PR serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diferente da estabelecida neste item.
- 9.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 25/10/2017 às 23h59min do dia 23/11/2017**, observado horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.
- 9.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
- preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego, submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas tabelas do item 3 deste Edital.
- 9.5 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o emprego para o qual se inscreveu.**
- 9.6 O candidato terá sua inscrição deferida, pela empresa organizadora, somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
- 9.6.1 **No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago ou transferência do valor pago para outro candidato.**
- 9.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 9.8 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis: caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, ele será demitido do emprego pelo Município de Ibiporã - PR.
- 9.9 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **24 de novembro de 2017**. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.
- 9.10 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 9.9 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Teste Seletivo Simplificado.
- 9.11 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, nem tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 9.12 O Município e a empresa organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 10.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso e no Jornal Oficial do Município, na data provável de **28/11/2017**.
- 10.2 Do edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova e às vagas para candidatos afrodescendentes.
- 10.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar do sistema de interposição de recursos constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.
- 10.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando de termos desrespeitosos ou ofensivos.

11. DAS FASES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

- 11.1 O Teste Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

TABELA 11.1

DOS EMPREGOS: NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR							
EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
- Educador Infantil;	1ª	OBJETIVA	Língua Portuguesa	08	3,00	24,00	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
			Matemática	08	2,50	20,00	
			Conhecimentos Específicos	14	4,00	56,00	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	30	-----	100,00	
- Professor (Arte, Educação Física, Língua Estrangeira - Inglês, Ensino fundamental – anos iniciais – 1º ao 5º ano).	2ª	Títulos	De acordo com o item 14	-----	-----	10,00	CLASSIFICATÓRIO
			TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			110,00	-----



- 11.2 A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 11. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 11.3 Para ser aprovado no Teste Seletivo Simplificado, o candidato deverá obter **50 (cinquenta) pontos ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 12.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Iporã, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município, a empresa organizadora e a Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
- 12.1.1 A empresa organizadora e a Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
- 12.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **10 de dezembro de 2017** em horário e local a ser informado, por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 12.3 O Cartão de Informação do Candidato com o local de prova objetiva deverá ser emitido no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, a partir de **04 de dezembro de 2017**.
- 12.4 O local de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Informação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
- 12.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.
- 12.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei Federal nº 9.503 art. 159, de 23/09/97.
- 12.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 12.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Teste Seletivo Simplificado.
- 12.7 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Excepcionalmente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
- 12.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 12.9 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 12.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
- a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
 - b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
 - c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
 - d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
 - e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
 - f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 e 16.1.4 deste Edital.
- 12.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela empresa organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 12.12 A empresa organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
- 12.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
- 12.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.
- 12.15 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.
- 12.16 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 12.16.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.6 deste Edital.
- 12.16.2 **O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**



- 12.16.3As marcações feitas na folha de respostas, diferente da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como: marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar a folha de respostas, será de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderá impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
- 12.16.4 **Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.**
- 12.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
- 12.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 12.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala, no mínimo, **120 (cento e vinte) minutos** do início da prova objetiva, conforme o período estabelecido no subitem 12.22 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 12.20 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
- 12.21 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **4 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela do item 11. Será atribuída pontuação **0 (zero)** às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 12.21.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, distribuídas e avaliadas conforme a tabela do item 11 deste Edital.
- 12.22 A prova objetiva terá a **duração de 3 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 12.23 Os espelhos da Folha de Respostas do candidato serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, na mesma data da divulgação dos resultados da prova, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 12.24 Para ser aprovado no Teste Seletivo Simplificado, o candidato deverá obter **50 (cinquenta) pontos ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

- 13.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso e no Jornal Oficial do Município. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para serem baixados no período de **11/12/2017 a 20/12/2017**.
- 13.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

14. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 14.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os empregos de **Educador Infantil e Professor**.
- 14.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 12.24 da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 14.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentro do limite disposto no subitem 12.24, serão convocados para a prova de títulos.
- 14.1.3 Os candidatos não classificados dentro do limite disposto no subitem 12.24 não serão convocados para a prova de títulos e estarão automaticamente eliminados do teste seletivo simplificado.
- 14.2 A relação dos candidatos habilitados para participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos deverão ser enviados, serão divulgados em edital próprio a ser publicado oportunamente no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso e no Jornal Oficial do Município.
- 14.2.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 14.18.
- 14.2.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.**
- 14.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
- a) preencher o formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso;
- b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e enviar a outra juntamente com os títulos cadastrados para avaliação via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) para o endereço informado nas etiquetas geradas:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio à UNESPAR Campus de Paranavaí/PR
Caixa Postal 449
Paranavaí-PR
CEP: 87.701-970

Teste Seletivo Simplificado do Município de Ibiporã - PR
- PROVA DE TÍTULOS-

NOME DO CANDIDATO: XXXXXXXXX
EMPREGO: XXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXXX

- 14.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a Tabela 14.18 deste Edital;
- 14.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 14.18 deste Edital;
- 14.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente e rubricadas pelo candidato.**
- 14.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 14.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 14.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.
- 14.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 14.10 Não serão avaliados os documentos:
- a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
- d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
- e) sem data de expedição;
- f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
- 14.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na Tabela 14.18 não serão considerados.
- 14.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.



- 14.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
14.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
14.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 14.18.
14.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaoafipa.org.br/concurso e no Jornal Oficial do Município.
14.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 14.18

PROVA DE TÍTULOS			
Educador Infantil e Professor (Arte, Educação Física, Língua Estrangeira - Inglês, Ensino fundamental – anos iniciais – 1º ao 5º ano).			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do emprego a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do emprego a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h na área do emprego a que concorre . Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,00 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 15.1 Será considerado aprovado no Teste Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego em que concorrem.
- 15.2 Para o emprego de Nível Médio: a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, e na prova de títulos.
- 15.3 Para os empregos de Nível Superior: a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, e na prova de títulos.
- 15.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Teste Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - obtiver maior pontuação em Matemática;
 - obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
 - persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
 - Sorteio Público.
- 15.5 O resultado final do Teste Seletivo Simplificado será publicado por meio de três listagens, a saber:
- Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
 - Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
 - Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

- 16.1 Será eliminado do Teste Seletivo Simplificado o candidato que:
- 16.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
- 16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
- 16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações deste Edital:
- Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - Carteira de bolso, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 16.1.4 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 12.10 e 12.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope para guarda de pertences fornecido pela empresa organizadora.
- Equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar; relógio de qualquer espécie, que emita ruídos e/ou sons.
- 16.1.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 16.1.6 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
- 16.1.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
- 16.1.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.



16.1.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

16.1.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

16.1.11 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

16.1.12 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

16.1.13 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

16.1.14 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 12.17 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 12.19.

16.1.15 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

16.1.16 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em qualquer uma das fases do certame.

16.1.17 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3 e 16.1.4.

16.1.18 Não obter 50 (cinquenta) pontos ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva

16.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Teste Seletivo Simplificado.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- Contra o indeferimento da Isenção CadÚnico;
- Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como Pessoa com Deficiência;
- Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
- Contra o resultado da prova objetiva;
- Contra o resultado da prova de títulos;
- Contra a nota final e classificação dos candidatos.

17.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, sob pena de perder o prazo recursal.**

17.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.

17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, os recursos deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.

17.5 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

17.6 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

17.7 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

17.8 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

17.9 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.

17.10 Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

17.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

17.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

17.13 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

17.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

17.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

17.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso e no Jornal Oficial do Município. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

17.16.1As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

17.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio à UNESPAR, *campus de Paranavaí*, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Teste Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Ibiporã - PR e no Jornal Oficial do Município e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br/concurso e www.ibipora.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

19.1 Após a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado as demais etapas do Teste Seletivo Simplificado serão precedidas de convocações publicadas em Jornal Oficial pelo Município de Ibiporã - PR.

19.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Teste Seletivo Simplificado.



20. DA CONVOCAÇÃO

- 20.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Ibioporá - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
- 20.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
- 20.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 20.2.1 O candidato aprovado e convocado para manifestar-se acerca de sua contratação poderá dela desistir ou renunciar à classificação. No caso de renúncia, o candidato é posicionado em último lugar na lista de aprovados e aguardará nova convocação, observada a validade do teste Seletivo Simplificado.
- 20.3 A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 20.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
- 20.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- 20.4 Para a contratação no emprego o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
 - Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
 - Cópia do documento de Identificação;
 - Cópia do Cartão do CPF;
 - Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
 - Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
 - 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
 - Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
 - Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
 - Cópia do comprovante de residência;
 - Número do PIS/PASEP;
 - Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
- 20.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Diretoria do Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Ibioporá - PR, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do Edital de Convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e subitem 20.4.

21. DA CONTRATAÇÃO

- 21.1 Serão contratados, gradativamente, através do Jornal Oficial, os candidatos aprovados em todas as etapas do Teste Seletivo Simplificado, para o início do contrato de trabalho no emprego.
- 21.2 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato por tempo determinado, sob o regime da CLT;
- 21.2.1 O contrato terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que seja essencialmente necessário ao serviço público;
- 21.2.2 O candidato não poderá ter tido vínculo empregatício com esta Municipalidade em período inferior a 24 meses da data da nova contratação;
- 21.3 O provimento dos empregos ficará a critério do Município de Ibioporá - PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
- 21.4 Será eliminado do Teste Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho.
- 21.5 Caberá o Município de Ibioporá - PR a definição da data de admissão dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
- 21.6 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a admissão até a data do início do exercício do emprego ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Ibioporá - PR, no endereço eletrônico www.ibipora.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br/concurso.
- 22.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Teste Seletivo Simplificado e embora tenha sido aprovado, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 22.3 A empresa organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Teste Seletivo Simplificado.
- 22.4 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer essas alterações por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Sedex com AR (Aviso de Recebimento), que deve ser enviado para o endereço da Fundação de Apoio à UNESPAR - Campus de Paranavaí, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR, ou para o e-mail candidato@fafipa.org, anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao Teste Seletivo Simplificado, emprego e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após essa data, deverá fazer isso junto ao Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Ibioporá - PR, situada à Rua Pe. Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 CEP 86200-000, Ibioporá - PR ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para esse mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado nº 078/2017
- 22.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.
- 22.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado em conjunto com a empresa organizadora.



- 22.7 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação.
 22.8 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR.
 22.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Ibiporã, 18 de outubro de 2017.

João Toledo Coloniezi
 Prefeito do Município de Ibiporã - PR.

**ANEXO I – DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 078/2017
 DOS REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES**

EDUCADOR INFANTIL

PRÉ-REQUISITOS: Formação de Magistério em Nível Médio, na modalidade Normal ou equivalente; ou Pedagogia reconhecida pelo MEC. Art.8º Lei Municipal nº 2.797/2015.

JORNADA DE TRABALHO: 40h Semanal

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES:

1. Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
5. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA:

1. Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional;
2. Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança;
3. Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo, tempo, de crescimento intelectual;
4. Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar;
5. Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
6. Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
7. Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
8. Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
9. Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
10. Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola;
11. Divulga as experiências educacionais realizadas;
12. Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
13. Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
14. Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar;
15. Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;
16. Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
17. Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

PROFESSOR (ATUAR NA DISCIPLINA DE ARTE)

PRÉ-REQUISITOS: Licenciatura plena em Arte (reconhecido pelo MEC).

JORNADA DE TRABALHO: 20h Semanal

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES:

1. Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
5. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA:

1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participa do planejamento geral da escola;
7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participa da escolha do livro didático;
9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanha e orienta estagiários;
11. Zela pela integridade física e moral do aluno;
12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elabora projetos pedagógicos;
14. Participa de reuniões interdisciplinares;
15. Confecciona material didático;
16. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
24. Participa do conselho de classe;
25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentiva o gosto pela leitura;
27. Desenvolve a auto-estima do aluno;
28. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
40. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
41. Executa outras atividades correlatas.

PROFESSOR (ATUAR NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA)



PRÉ-REQUISITOS: Licenciatura plena em Educação Física (reconhecido pelo MEC).

JORNADA DE TRABALHO: 20h Semanal

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES:

1. Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
5. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA:

1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participa do planejamento geral da escola;
7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participa da escolha do livro didático;
9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanha e orienta estagiários;
11. Zela pela integridade física e moral do aluno;
12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elabora projetos pedagógicos;
14. Participa de reuniões interdisciplinares;
15. Confecciona material didático;
16. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
24. Participa do conselho de classe;
25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentiva o gosto pela leitura;
27. Desenvolve a auto-estima do aluno;
28. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
40. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
41. Executa outras atividades correlatas.

PROFESSOR (ATUAR NA DISCIPLINA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS)

PRÉ-REQUISITOS: Licenciatura plena em Educação Letras (reconhecido pelo MEC) com habilitação em Língua Estrangeira – Inglês. **JORNADA DE TRABALHO:** 20h Semanal

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES:

1. Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
5. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA:

1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participa do planejamento geral da escola;
7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participa da escolha do livro didático;
9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanha e orienta estagiários;
11. Zela pela integridade física e moral do aluno;
12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elabora projetos pedagógicos;
14. Participa de reuniões interdisciplinares;
15. Confecciona material didático;
16. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
24. Participa do conselho de classe;
25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentiva o gosto pela leitura;
27. Desenvolve a auto-estima do aluno;
28. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;



34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; 35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
40. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
41. Executa outras atividades correlatas. **PROFESSOR (ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO)**

PRÉ-REQUISITOS: Licenciatura plena em Pedagogia (reconhecido pelo MEC), com habilitação em magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou Curso Normal Superior.

JORNADA DE TRABALHO: 20h Semanal

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES:

1. Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
5. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA:

1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participa do planejamento geral da escola;
7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participa da escolha do livro didático;
9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanha e orienta estagiários;
11. Zela pela integridade física e moral do aluno;
12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elabora projetos pedagógicos;
14. Participa de reuniões interdisciplinares;
15. Confecciona material didático;
16. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
24. Participa do conselho de classe;
25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentiva o gosto pela leitura;
27. Desenvolve a auto-estima do aluno;
28. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
40. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
41. Executa outras atividades correlatas.

ANEXO II – DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº078/2017 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

EDUCADOR INFANTIL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

Matemática: Sistemas de numeração; Números Naturais; Múltiplos e divisores; Potenciação e radiciação; Números fracionários; Números decimais; Números Inteiros; Números Racionais e Irracionais; Números Reais; Razão e proporção; Sistemas de Equações do 1º grau e 2º grau; Potências; Monômios e Polinômios; Produtos Notáveis; Teorema de Pitágoras; Regra de Três Simples e Composta. - Medidas de comprimento; Medidas de massa; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de tempo; Medidas de ângulos; Medidas de temperatura; Sistema monetário. Geometria Plana; Geometria Espacial; Relações Métricas no Triângulo Retângulo; Trigonometria no Triângulo Retângulo. - Dados, tabelas e gráficos; Porcentagem, Estatística; Média Aritmética; Moda e mediana; Juros simples, Gráfico e Informação; População e amostra. Análise Combinatória; Probabilidade. - Função Afim; Frações e Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil – Introdução, Formação pessoal e Social e Conhecimento de Mundo. Movimento. Música. Artes visuais. Língua oral e escrita. Natureza e Sociedade e Matemática. Desenvolvimento infantil. Concepções de infância. O desenvolvimento segundo o Piaget. Os estágios de desenvolvimento cognitivo da criança: estágio sensório-motor, estágio pré-operatório. Fases psicossociais do desenvolvimento (FREUD). O desenvolvimento mental da criança. A história das Creches (no Brasil, na Europa e nos EUA).

Estatuto da criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069, de 13/07/90). A educação na legislação brasileira atual (Lei Federal nº 9394 de 20/12/96). Diretrizes curriculares Nacionais para Educação Infantil (Resolução nº 5, de 17/12/2009). Teoria das inteligências múltiplas. Pedagogia Histórico-Crítica. Gestão democrática e participativa. Metodologia da Língua Portuguesa: parâmetros curriculares nacionais — Língua portuguesa. Alfabetização: relações entre letramento e alfabetização. Abordagens interacionista e sociointeracionista. Psicogênese da língua escrita: concepção e evolução da escrita. Aspectos linguísticos: linguagem, língua e fala; origem e evolução. Aspectos psicolinguísticos: aquisição da linguagem, usos e funções, diferentes classificações. Aspectos sociolinguísticos: função social da linguagem, variantes linguísticas, padrão culto, padrão popular, variantes sociológicas. Leitura: objetivos, aspectos cognitivos (conhecimentos prévios, expectativas e estratégias de processamento de texto), tipo de leitura: informativa, formativa e literária. Interação leitor e texto. Noções básicas de intertextualidade. Avaliação em leitura. Literatura: objetivos da literatura no primeiro e no segundo ciclos, relações entre arte e literatura, a biblioteca no contexto escolar, biblioteca de classe. Produção de texto: objetivos, texto oral X texto escrito. Tipos de textos. Prática textual na sala de aula. Análise de erros. Avaliação de produção de textos. Conhecimentos linguísticos: objetivos. Língua falada X língua escrita. Gramática de uso X gramática formal. Metodologia da Matemática: Concepções sobre aquisição/construção do conhecimento matemático. O conceito de espaço e o ensino da geometria: a criança e o espaço tridimensional em que vive. Abordagem intuitiva dos conceitos topológicos e geométricos. O número e a invenção dos sistemas de numeração: a construção do conceito de número. Fundamentos dos sistemas posicionais. As operações em números naturais: conceitos fundamentais e propriedades estruturais. O ensino dos processos operatórios. Os números racionais: forma de fração: conceitos, representação, operações. Forma decimal: fundamentos, registro, operações. Porcentagem como aplicação do conceito de centésimo. O sistema de medidas: a medida como relação entre os números e o universo tridimensional: comprimento, área, volume, massa, capacidade. A medida do tempo e sua importância social. A medida de valor. Metodologia de Geografia: Grupos Sociais; o educando: o autoconhecimento e o lugar que o educando ocupa em seu contexto familiar, na escola. O espaço imediato: participação do educando como ser social, político e histórico; presença da cultura nos modos de ser e de fazer de seu povo. O município: a paisagem local; a vida no campo e na cidade; apropriação e transformação da natureza; o processo histórico. Preservação e cuidados como o meio: como o homem usa a natureza e constrói o seu espaço; o processo industrial e suas relações no município, no estado e no país. Orientações didáticas para o estudo de História e Geografia no primeiro ciclo do Ensino Fundamental. Metodologia de Ciências: domínio do corpo — esquema



corporal. Percepção do mundo — os sentidos. Saúde, bem-estar e qualidade de

vida: doenças preventivas por vacinação, verminoses, doenças mais comuns. O corpo: locomoção, digestão, respiração, circulação, reprodução. Meio ambiente: inter-relação entre os seres vivos, equilíbrio ecológico, recursos naturais, importância da preservação.

COMUNS AOS EMPREGOS DO NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se.

Matemática: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. - Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. - Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. - Análise Combinatória; Binômio de Newton; Probabilidade; Estatística, Matemática Financeira; Frações e Resolução de Problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR (ATUAR NA DISCIPLINA DE ARTE)

História do ensino das artes visuais no Brasil; Principais correntes das artes visuais no Brasil; Educação, multiculturalismo e interdisciplinaridade nas artes visuais; Ensino não formal nas artes visuais; Abordagens metodológicas do ensino das artes visuais; Artista-professor e professor-artista; Processos artísticos do professor e sua prática educativa; Expressões plásticas e ordenações visuais e perceptivas nos espaços bi e tridimensionais; Fundamentos de Arte Educação; Arte e o desenvolvimento da criatividade; A metodologia do ensino de arte nas diferentes áreas e sua relação com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sociocultural.

PROFESSOR (ATUAR NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA)

Educação Física e sociedade. Fundamentos didático-pedagógicos da educação física. Atividade física e saúde. Crescimento e desenvolvimento. Aspectos da aprendizagem motora. Aspectos sócio-históricos da educação física. Política educacional e educação física. Cultura e educação física. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. Educação Física e os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Básica. Educação Física na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. Educação Física como componente curricular na Educação Básica. Objetivos. Características. Conteúdos. Educação Física e suas Abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função na educação física escolar. Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar. Esporte Escolar: o processo de Ensino-Aprendizagem-Treinamento Esportivo no contexto escolar.

PROFESSOR (ATUAR NA DISCIPLINA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS)

Compreensão de textos em Língua Inglesa: estratégias de leitura, oralidade, tipologia textual, estrutura e organização textual, coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura linguística do inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário, uso); fundamentos teóricos do processo de ensino/aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas.

PROFESSOR (ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO)

Desenvolvimento infantil; Concepções de infância; O desenvolvimento segundo o Piaget; Os estágios de desenvolvimento cognitivo da criança (estágio-sensório-motor, estágio - pré-operatório); Fases psicosssexuais do desenvolvimento (FREUD); O desenvolvimento mental da criança; Estatuto da criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069, de 13/07/90); A educação na legislação brasileira atual (Lei Federal nº 9394 de 20/12/96); Teoria das inteligências múltiplas; Pedagogia Histórico-Crítica; Gestão democrática e participativa. Metodologia da Língua Portuguesa: parâmetros curriculares nacionais - Língua portuguesa. Alfabetização: relações entre letramento e alfabetização. Abordagens interacionista e sociointeracionista. Psicogênese da língua escrita: concepção e evolução da escrita. Aspectos linguísticos: linguagem, língua e fala; origem e evolução. Aspectos psicolinguísticos: aquisição da linguagem, usos e funções, diferentes classificações. Aspectos sociolinguísticos: função social da linguagem, variantes linguísticas, padrão culto, padrão popular, variantes sociológicas. Leitura: objetivos, aspectos cognitivos (conhecimentos prévio, expectativas e estratégias de processamento de texto), tipo de leitura: informativa, formativa e literária. Interação leitor e texto. Noções básicas de intertextualidade. Avaliação em leitura. Literatura: objetivos da literatura no primeiro e no segundo ciclos, relações entre a arte e literatura, a biblioteca no contexto escolar, biblioteca de classe. Produção de texto: objetivos, texto oral X texto escrito. Tipos de textos. Prática textual na sala de aula. Análise de erros. Avaliação de produção de textos. Conhecimentos linguísticos: objetivos. Língua falada X língua escrita. Gramática de uso X gramática formal. Metodologia da Matemática: Concepções sobre aquisição/construção do conhecimento matemático. O conceito de espaço e o ensino da geometria: a criança e o espaço tridimensional em que vive. Abordagem intuitiva dos conceitos topológicos e geométricos. O número e a invenção dos sistemas de numeração: a construção do conceito de número. Fundamentos dos sistemas posicionais. As operações em números naturais: conceitos fundamentais e propriedades estruturais. O ensino dos processos operatórios. Os números racionais: forma de fração: conceitos, representação, operações. Forma decimal: fundamentos, registro, operações. Porcentagem como aplicação do conceito de centésimo. O sistema de medidas: a medida como relação entre os números e o universo tridimensional: comprimento, área, volume, massa, capacidade. A medida do tempo e sua importância social. A medida de valor. Metodologia de História e Geografia: Grupos Sociais; o educando: o autoconhecimento e o lugar que o educando ocupa em seu contexto familiar, na escola. O espaço imediato: participação do educando como ser social, político e histórico; A presença da cultura nos modos de ser e de fazer de seu povo. O município: a paisagem local: a vida no campo e na cidade; apropriação e transformação da natureza; o processo histórico. Preservação e cuidados como o meio: como o homem usa a natureza e constrói o seu espaço; o processo industrial e suas relações no município, no estado e no país. Orientações didáticas para o estudo de História e Geografia no primeiro ciclo do Ensino Fundamental. Metodologia de Ciências: domínio do corpo — esquema corporal. Percepção do mundo — os sentidos. Saúde, bem estar e qualidade de vida: doenças preveníveis por vacinação, verminoses, doenças mais comuns. O corpo: locomoção, digestão, respiração, circulação, reprodução. Meio-ambiente: inter-relação entre os seres vivos, equilíbrio ecológico, recursos naturais, importância da preservação.





Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017 – PMI**, Processo Administrativo nº 124/2017, ref. à **contratação de empresa jornalística para a realização de publicação de atos oficiais em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná e no Município de Ibiporã, Paraná**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 16 de outubro de 2017.

João Toledo Coloniezi
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 – PMI**, Processo Administrativo nº 141/2017, ref. à **aquisição de livros**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 17 de outubro de 2017.

João Toledo Coloniezi
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 93/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017** referente à aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Ibiporã, Paraná, com fundamento no Parecer Jurídico 451/2017 - PGM de 17/10/2017, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** das empresas **GUSTAVO AZEVEDO PINTO – ME**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do lote 1 e, itens 1, 2 e 3 do lote 2, no valor total de R\$ 151.421,40. **PEDREIRA GUARAVERA LTDA**, vencedora dos itens 1 e 3 do lote 3, no valor total de R\$ 123.021,90. **PEDREIRA ICA LTDA**, vencedora do item 2 do lote 3, no valor total de R\$ 149.175,00. Ibiporã, 17 de outubro de 2017.

João Toledo Coloniezi
Prefeito Municipal

SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

Objeto: Aquisição imediata de 2 Ventiladores de Parede, 1 TV Led, 1 Refrigerador e 1 Fogão Industrial para o Refeitório da Central de Tratamento de Resíduos.

Tipo: Menor Preço por item. **Data de Abertura:** 06/11/2017 às 14:00 horas.

Valor Máximo Estimado: R\$ 4.518,84 (Quatro Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Disponibilidade do Edital: Pelo site www.samaelbi.com.br ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs).

Informações: Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiporã, 18 de Outubro de 2017.

Edivaldo de Paula
Diretor Presidente do SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

Objeto: Aquisição imediata de Balcão em MDF feito sob medida na cor branca composta de prateleiras, portas e bancadas para Sala dos Leituristas.

Tipo: Menor Preço por Item. **Data de Abertura:** 07/11/2017 às 09:00 horas.

Valor Máximo Estimado: R\$ 2.497,50 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Disponibilidade do Edital: Pelo site www.samaelbi.com.br ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs).

Informações: Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiporã, 18 de Outubro de 2017.

Edivaldo de Paula
Diretor Presidente do SAMAE